



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete do Defensor Público-Geral*

**EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 297/2022**

**PROJETO DEFENSORIA EM MOVIMENTO NO TANCREDO NEVES**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, art. 36, §§ 2º, e art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), que estão sendo destinadas vagas para Força Tarefa para Mutirão de atendimentos jurídicos, que será realizado em Fortaleza-CE, e

**CONSIDERANDO** a missão institucional da Defensoria Pública na promoção da cidadania, acesso à justiça e na defesa de direitos da população vulnerável;

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Instrução Normativa nº 121/2022, que altera a Instrução Normativa nº 110/2022, que dispõe sobre a vantagem por atividade cumulativa devida aos Defensores Públicos e Defensoras Públicas de 1º ou 2º Grau, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disponibilizar **05 (cinco) vagas** para compor força-tarefa que prestará atendimento jurídico no Projeto *Defensoria em Movimento*, que se realizará no **dia 19 de novembro de 2022 (sábado), de 9 às 12hs**, na Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves, localizada na Rua Beija-flor, nº 155, no Bairro Jardim das Oliveiras, nesta Capital.

**Paragrafo único.** Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os(a) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício.

**Art. 2º.** A escolha dos(as) participantes será feita obedecendo ao critério da **antiguidade**.

**Art. 3º.** Será expedida Portaria pelo Gabinete da Defensora Pública-Geral para os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) atuarem na força-tarefa regulada neste Edital, SEM prejuízo das funções, mediante o **pagamento do valor correspondente a razão de 3/30 do percentual estipulado no Inciso I, do art. 2º, da IN nº 110/2021 (atividade cumulativa)**, pela atividade de natureza extraordinária realizada.

**Art. 4º.** Caso o(a) Defensor(a) Público(a) selecionado atue em comarca diversa da vaga ofertada neste edital, será concedido também o pagamento de 01 (uma) ajuda de custo, em razão do deslocamento.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete do Defensor Público-Geral*

Parágrafo único. A solicitação do pagamento da ajuda de custo referida no *caput* deverá ser dirigida à Coordenadoria das Defensorias da Capital (CDC).

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas através do e-mail: [inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br), até o dia 14 de novembro de 2022.

**Art. 6º.** A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) e a lista dos suplentes será publicada na intranet da DPGE, no dia 16 de novembro de 2022.

**Art. 7º.** As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital, deverão ser cadastradas no sistema *NOSSA DEFENSORIA*, no campo “atividades extraordinárias”, no prazo estabelecido no art. 2º, da Resolução nº 55/2011.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2022.

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará